



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 161/2002,

de 28 de janeiro de 2003

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao Sr. MARCOS SUÉLIO PEREIRA MOTA, localizado No Distrito de Tróia, Município de Pedra Branca/CE, com uma área total de 10.080,00 m<sup>2</sup>, confrontando-se e medindo: ao **NORTE (frente)**, com terras do Senhor Francisco Vicente Cavalcante Abreu, onde mede 120,00 (cento e vinte) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras do Senhor Marcos Suélio Pereira Mota, onde mede 120,00 (cento e vinte) metros; e ao **OESTE (lado esquerdo)** com terras do Senhor Marcos Suélio Pereira Mota, onde mede 84,00 (oitenta e quatro) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com patrimônio da Paróquia de São Sebastião, onde mede 84,00 (oitenta e quatro) metros.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de um Campo de Futebol, visando proporcionar mais lazer aos nossos munícipes.

**Art. 3º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 28 de janeiro de 2003.

  
**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
*Prefeito Municipal*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
*RENASCENDO COM QUALIDADE*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2801001/03**

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **161/03**, de 28 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 28 de janeiro de 2003.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal